



Federação Paraense de Futebol

Diretoria de Competições

Regulamento Específico da Competição

PARAENSE  **Banpará** **2019**

Governo do Pará - Patrocinador Oficial do Futebol  **Banpará**

1



SUMÁRIO

DEFINIÇÕES	3
CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO	4
CAPÍTULO II - DO TROFÉU E DOS TÍTULOS	4-5
CAPÍTULO III - DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS	5
CAPÍTULO IV - DO SISTEMA DE DISPUTA	6-7
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS	7-8
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	8-9
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES	10
ANEXO II – COMPOSIÇÃO DE CHAVES.....	11



DEFINIÇÕES

BID – Boletim Informativo Diário

FPF – Federação Paraense de Futebol

CBF – Confederação Brasileira de Futebol

CONMEBOL – Confederação Sul-Americana de Futebol

DCO – Diretoria de Competições da FPF

DRT – Diretoria de Registro e Transferência da FPF

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

REC – Regulamento Específico da Competição

RGC – Regulamento Geral das Competições

RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol

TJD – Tribunal de Justiça Desportiva

STJD – Superior Tribunal de Justiça Desportiva

RNC – Ranking Nacional de Clubes/CBF



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - O Campeonato Paraense de Clubes da 1ª Divisão de 2019, doravante denominado **Paraense BANPARÁ 2019**, é regido por dois regulamentos mutuamente complementares identificados a seguir:

- a) Regulamento Específico da Competição (REC) – que considera o sistema de disputa e outras matérias específicas e vinculadas a esta competição;
- b) Regulamento Geral das Competições (RGC) - o qual trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições sob a coordenação da FPF.

Art. 2º - Os critérios técnicos de participação dos clubes no Campeonato são os seguintes:

- 1) Critério 1: Ter permanecido como integrante da 1ª Divisão do Campeonato Paraense em 2018;
- 2) Critério 2: Ter acessado a 1ª Divisão do Campeonato Paraense de 2019, a partir do Campeonato Paraense da 2ª Divisão de 2018.

Art. 3º - O Campeonato será disputado na forma deste regulamento pelos dez clubes identificados no Anexo I - Relação de Clubes Participantes, em conformidade com os critérios técnicos de participação estabelecidos no Artigo 2º.

CAPÍTULO II DO TROFÉU E DOS TÍTULOS

Art. 4º - Ao clube vencedor do **Paraense BANPARÁ 2019** será atribuído o título de Campeão Paraense da 1ª Divisão de 2019 e ao segundo colocado o título de Vice-Campeão Paraense da 1ª Divisão de 2019.

§ 1º - A DCO publicará as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas até 10 dias antes do seu encerramento.

§ 2º - A FPF poderá negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu de campeão paraense, através de contrato com patrocinador específico.

Art. 5º - A classificação de clubes às Competições Nacionais de 2020 observará as diretrizes publicadas pela Confederação Brasileira de Futebol - CBF, considerando as vagas previstas para a Série D/2020 e as Copas do Brasil/2020 e Verde/2020:



§ 1º - Os clubes representantes do Pará que ocuparão as três vagas ofertadas pela CBF para a Copa do Brasil/2020 serão os três primeiros colocados na classificação final do Paraense BANPARÁ 2019, onde nesta ordem obrigatoriamente estarão o Campeão, o Vice-Campeão e o 3º Colocado.

§ 2º - Os clubes representantes do Pará que ocuparão as vagas ofertadas pela CBF para a Copa Verde/2020 serão designados através das diretrizes sancionadas pela CBF.

§ 3º - Os clubes representantes do Pará que ocuparão as vagas ofertadas pela CBF para a Série D/2020 serão o Campeão e o Vice-Campeão do Paraense BANPARÁ 2019. Caso o Campeão e/ou o Vice-Campeão já tenham vagas asseguradas em outras divisões das Competições Coordenadas pela CBF as vagas serão preenchidas de acordo com a classificação final do Paraense BANPARÁ 2019.

CAPÍTULO III

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 6º - Somente poderão participar do Paraense BANPARÁ 2019 os atletas que tenham seus nomes publicados no BID/CBF até o último dia útil que anteceder a cada partida.

§ 1º - Após estreiar no Paraense BANPARÁ 2019, cada clube poderá utilizar 10 novos atletas.

§ 2º - O nome do novo atleta que trata o parágrafo anterior deve constar no BID/CBF publicado até o dia **02/04/2019**.

§ 3º - Quando o nome do atleta não constar no BID/CBF do último dia útil que anteceder a partida de estréia de seu clube no campeonato, este atleta já será considerado como novo atleta e contará como um dos 10 (dez) a mais que seu clube terá direito de inscrever conforme os parágrafos anteriores.

Art. 7º - Todas as referências ao BID/CBF aqui expressas devem considerar o que prevê o Capítulo IV do RGC e o RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol.

Art. 8º - Um atleta poderá ser transferido de um clube para outro durante o Paraense BANPARÁ 2019, desde que tenha atuado em um número máximo de três partidas pelo clube de origem, sendo permitido que cada atleta mude de clube apenas uma vez.



CAPÍTULO IV

DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 9º - O Paraense BANPARÁ 2019 será disputado pelos dez clubes listados no Anexo I, em três fases, a 1ª fase será denominada de “Fase Classificatória”, a 2ª Fase será denominada de “Semifinal” e a 3ª fase será denominada “Final”.

Parágrafo único - O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DCO.

§ 1º - Na 1ª Fase os dez clubes, mostrados no Anexo I, irão compor duas chaves “A1” e “A2”, compostas de acordo com o critério técnico estabelecido na reunião do Conselho Técnico do dia **23/08/2018**, e mostradas no Anexo II; nesta fase os clubes jogarão entre si, jogos entre clubes da chave A1 contra os Clubes da Chave A2, em jogos de ida e de volta, cada clube fará 10 jogos, e ao final da última rodada, os dois melhores colocados por índice técnico em cada chave se classificarão para a segunda fase;

§ 2º - Na 2ª Fase – semifinal – os quatro clubes classificados na 1ª fase serão divididos em duas chaves “B1” e “B2”, conforme mostradas no Anexo II, e jogarão duas partidas dentro da chave, jogo de ida e volta, e o clube que conquistar o maior número de pontos ganhos após o encerramento dos dois jogos (jogo de 180 minutos) será considerado o vencedor e estará classificado para a 3ª fase. Os clubes perdedores desta fase irão disputar o 3º lugar geral do Paraense BANPARÁ 2019.

§ 3º - Na 3ª Fase – final – os dois clubes classificados na 2ª fase comporão uma única chave “D”, conforme mostrada no Anexo II, e jogarão duas partidas dentro da chave, jogo de ida e volta, e o clube que conquistar o maior número de pontos ganhos após o encerramento dos dois jogos (jogo de 180 minutos) será considerado o Campeão do Paraense BANPARÁ 2019 e o perdedor será o Vice-Campeão do Paraense BANPARÁ 2019.

Parágrafo único - Os dois clubes perdedores na 2ª fase comporão uma única chave “C”, conforme mostrada no Anexo II, e jogarão duas partidas dentro da chave, jogo de ida e volta, e o clube que conquistar o maior número de pontos ganhos após o encerramento dos dois jogos (jogo de 180 minutos) será considerado o 3º colocado do Paraense BANPARÁ 2019 e o perdedor será o 4º colocado do Paraense BANPARÁ 2019.

Art. 10 - Em caso de empate em pontos ganhos entre dois ou mais clubes ao final de cada fase do Paraense BANPARÁ 2019, o desempate, para efeito de classificação obedecerá à seguinte ordem:

§ 1º - Na Fase classificatória, o desempate será efetuado observando-se os critérios abaixo, em cada chave:

- 1º) maior número de vitórias;
- 2º) maior saldo de gols;
- 3º) maior número de gols pró;
- 4º) sorteio a critério da DCO.



§ 2º - Na 2ª Fase – Semifinal, 3ª Fase – Final e na disputa do 3º colocado, os critérios de desempate para indicar o clube vencedor de cada confronto, quando houver igualdade em pontos ganhos ao final das duas partidas de cada grupo, serão os seguintes, aplicáveis à fase e nesta ordem:

- 1º) maior saldo de gols;
- 2º) cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela International Board.

Art. 11 - Os últimos clubes classificados em cada chave na fase classificatória do Paraense BANPARÁ 2019 descenderão para a 2ª Divisão do futebol paraense em 2020; os dois primeiros clubes classificados da 2ª Divisão do futebol paraense em 2019 acessarão à 1ª Divisão do futebol paraense em 2020.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 12 - A renda líquida de cada partida será do clube mandante, devendo os descontos sobre a renda bruta ser aplicados de acordo com o disposto no RGC, Artigo 70 e seus parágrafos.

Parágrafo único - No caso dos jogos realizados entre clubes da mesma cidade, o estádio será considerado neutro e a renda líquida da partida será dividida da seguinte maneira:

I - Em Belém (Estádio Olímpico do Pará) jogos entre Clube do Remo e Paysandú Sport Clube, a capacidade de público liberada do estádio será dividida em 50% (cinquenta por cento) para cada clube independentemente de quem seja o mando de jogo, e a renda líquida para cada um será aferida de acordo com a venda obtida pelo clube e a dedução das despesas.

II - Em Santarém (Colosso do Tapajós) jogos entre os clubes da cidade, a renda líquida de cada partida será dividida em 50% (cinquenta por cento) para cada clube independentemente de quem seja o mando de jogo e do resultado da partida.

Art. 13 - Em não ocorrendo o recolhimento do desconto relativo ao INSS, o clube responsável poderá ser, através de comunicação da FPF, impedido de realizar jogos do Paraense BANPARÁ 2019 no seu estádio.

Art. 14 – O preço mínimo do ingresso será de R\$ 20,00 (vinte), com meia-entrada a R\$ 10,00 (dez).

Parágrafo único – Os clubes que possuírem o programa de Sócios Torcedores terão o valor mínimo de ingresso estipulado em R\$ 5,00 (cinco reais). O valor final do ingresso será determinado através de acordo firmado entre o Clube mandante e a FPF e vai variar conforme a categoria do programa.

Art. 15 - As despesas dos clubes com transportes, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade do patrocínio a ser firmado, a partir das receitas apuradas com os seus contratos de direitos de propriedades.



Parágrafo único – Caso não haja patrocínio os clubes serão responsáveis por suas despesas com transportes, hospedagem e alimentação.

Art. 16 - Os pagamentos referentes às despesas com arbitragem e exame antidoping serão descontados da renda bruta das partidas e os correspondentes pagamentos serão efetuados pelos respectivos clubes mandantes, exceto nos jogos entre clubes da mesma cidade que jogarão as partidas em estádios considerados neutros e terão mando compartilhado, quando o exame for designado pela DCO, através do Delegado Financeiro da partida.

Parágrafo único – Quando um clube solicitar exame antidoping deliberadamente o clube será responsável pelo pagamento de todas as despesas do exame.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - As partidas do Paraense BANPARÁ 2019 somente poderão ser jogadas em estádios cuja capacidade mínima de público seja de 5 mil espectadores sentados em jogos que envolvam o Clube do Remo e/ou o Paysandú Sport Clube.

Art. 18 - O mando de campo das partidas será exercido no limite da jurisdição da Federação, exceto em situações excepcionais, a critério da DCO, e de acordo com o RGC.

Art. 19 - Os direitos sobre as propriedades comerciais e de transmissão através de Plataformas Digitais (Instagram, Facebook, Twitter, etc) e TV Aberta e/ou Fechada relacionadas com os jogos do Paraense BANPARÁ 2019 são exclusivos de uso da FPF e serão definidos nos acordos comerciais firmados ou autorizados pela mesma.

Art. 20 – Os acordos comerciais e orientações protocolares deverão ser respeitados integralmente pelos clubes participantes do Campeonato e serão objetos de Diretriz Técnica a ser publicada oportunamente.

Parágrafo único – O não atendimento ao que dispõe o caput desse Artigo resultará em multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada pela FPF, independentemente das sanções que poderão ser aplicadas pelo TJD.

Art. 21 - Todos os jogos da última rodada da Fase Classificatória do Campeonato deverão ser simultâneos, exceto os que não estiverem relacionados com situações de título, decesso e classificação para a fase seguinte.

Art. 22 – A bola a ser utilizada na competição será da marca PENALTY.

Art. 23 – Quando um clube solicitar arbitragem de outra federação e não havendo a concordância do seu adversário a CA/FPF adotará o seguinte critério:



I – Será feita a solicitação junto a CNA/CBF do nome de um árbitro ou trio de arbitragem, o qual ou os quais irão para um sorteio junto com um árbitro ou trio de arbitragem pertencente a CA/FPF;

II – O clube que solicitar a arbitragem de outra federação será o responsável pelos pagamentos das despesas adicionais pela vinda da arbitragem de outro Estado, incluindo-se a diferença de taxas de arbitragem, diárias e deslocamento.

Art. 24 – Quando os dois clubes em comum acordo solicitarem arbitragem de outra federação a CA/FPF solicitará que a CNA/CBF realize o sorteio da arbitragem e as despesas serão divididas igualmente entre os dois clubes.

Art. 25 – Após a última rodada da fase classificatória, os cartões amarelos recebidos serão zerados, exceto o cartão amarelo que completar a sequência da série de três e o cartão vermelho, os quais obrigaram o jogador cumprir a suspensão automática. Se um jogador receber no jogo da última rodada da fase classificatória um cartão amarelo que completar o terceiro da sequência de três e na sequência desta mesma partida receber o cartão vermelho de forma direta, sem a exibição do segundo cartão amarelo, o jogador terá de cumprir dois jogos de suspensão, sendo um pelo terceiro cartão amarelo e o outro pelo cartão vermelho.

Art. 26 - A DCO fará um sorteio para definir as datas (ordem dos jogos) da fase semifinal, pois por solicitação da empresa detentora do direito de transmissão não pode haver dois jogos na mesma data.

Parágrafo único – O mando de jogo das partidas da final e disputa de 3º e 4º colocado será definido a partir da somatória geral de pontos conquistados, onde o clube que somar o maior número de pontos ganhos será o mandante da segunda partida. Em caso de empate em número de pontos ganhos entre os dois finalistas serão adotados os mesmos critérios de desempates da fase classificatória, considerando todas as fases.

Art. 27 - A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO.

Belém, 29 de dezembro de 2018.

PAULO CESAR DA ROCHA ROMANO
DCO/FPF



ANEXO I

PARAENSE BANPARÁ 2019

RELAÇÃO DE PARTICIPANTES

1. CLUBE DO REMO	BELÉM
2. PAYSANDU SPORT CLUB	BELÉM
3. BRAGANTINO CLUBE DO PARÁ	BRAGANÇA
4. SÃO RAIMUNDO ESPORTE CLUBE	SANTARÉM
5. CASTANHAL ESPORTE CLUBE	CASTANHAL
6. INDEPENDENTE ATLÉTICO CLUBE	TUCURUÍ
7. ÁGUIA DE MARABÁ FUTEBOL CLUBE	MARABÁ
8. PARAGOMINAS FUTEBOL CLUBE	PARAGOMINAS
9. TAPAJÓS FUTEBOL CLUBE	SANTARÉM
10. SÃO FRANCISCO FUTEBOL CLUBE	SANTARÉM

Observação:

1) Os clubes estão relacionados de acordo com a ordem de classificação do Campeonato Paraense de 2018.



ANEXO II

PARAENSE BANPARÁ 2019

CHAVES

“A1”	“A2”
CLUBE DO REMO	PAYSANDU SPORT CLUB
BRAGANTINO CLUBE DO PARÁ	SÃO RAIMUNDO ESPORTE CLUBE
CASTANHAL ESPORTE CLUBE	INDEPENDENTE ATLÉTICO CLUBE
ÁGUA DE MARABÁ FUTEBOL CLUBE	PARAGOMINAS FUTEBOL CLUBE
SÃO FRANCISCO FUTEBOL CLUBE	TAPAJÓS FUTEBOL CLUBE

“B1”	“B2”
1º A1	1º A2
2º A1	2º A2

“C”
2º B1
2º B2

“D”
1º B1
1º B2

Belém, 29 de dezembro de 2018.

PAULO CESAR DA ROCHA ROMANO
DCO/FPF